



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 124, de 16 de abril de 1999.

Dispõe sobre a criação e ampliação de vagas de cargos efetivos, para efeito de Concurso Público de Pessoal.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 13 de abril de 1999, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam ampliados os números de vagas dos seguintes cargos efetivos, de regime estatutário:

<u>CARGO</u>	<u>No. DE VAGAS AMPLIADAS</u>
Almoxarife	03
Assistente Social	07
Auxiliar de Enfermagem	15
Auxiliar Operacional	50
Cirurgião Dentista	08
Faxineiro	50
Fiscal de Obras	03
Fiscal de Rendas	03
Mecânico	02
Monitor	50
Pedreiro	15
Professor de Educação Física	06
Professor de Educação Infantil	30
Trabalhador Braçal	100

Artigo 2º - Ficam criados os seguintes cargos efetivos, de regime estatutário:

<u>CARGO</u>	<u>No. DE VAGAS</u>	<u>REFERÊNCIA SALARIAL</u>	<u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u>
Arquiteto I	05	U	40
Assistente Administrativo	30	I	40



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Auxiliar de Dentista	08	E	40
Coordenador Pedagógico	04	R	40
Coreógrafo I	02	D	30
Eletricista de Autos	02	J	40
Eletricista de Manutenção	02	J	40
Enfermeiro Padrão Universitário	02	S	30
Engenheiro Civil I	05	U	40
Farmacêutico I	01	S	20
Fiscal de Posturas	03	G	30
Inspetor de Alunos I	40	B	40
Maestro Fanfarra/Banda	01	P	30
Médico Auditor I	02	S	20
Motorista de Caminhão e Veículos Leves	20	K	40
Nutricionista I	01	U	40
Operador de Máquinas I	15	O	40
Procurador Judicial I	06	U	30
Professor de Ensino Fundamental	50	P	30
Supervisor de Educação Infantil I	04	S	40
Supervisor de Ensino Fundamental	04	S	40
Secretário de Escola	04	K	40
Técnico em Contabilidade	01	S	40
Técnico em Edificações I	02	O	40
Técnico em Informática I	02	O	40
Topógrafo I	03	Q	40
Veterinário I	01	S	20

Artigo 3º - Homologado o concurso público de pessoal dos cargos descritos nos artigos anteriores e nomeados os candidatos classificados, ficam extintas as respectivas vagas dos correspondentes cargos em comissão.

Artigo 4º - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão, a partir do dia 01 de janeiro de 2.001:

Agente Administrativo
Agente de Fiscalização
Agente Operacional
Arquiteto
Assistente Social I
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Enfermagem I
Auxiliar de Imprensa



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Auxiliar Operacional I
Auxiliar de Serviços
Copeira do Gabinete
Contador
Coreógrafo
Dentista
Educador
Educador I
Eletricista
Enfermeiro Padrão
Engenheiro Civil
Farmacêutico
Fotógrafo
Inspetor de Alunos
Instrutor de Esportes
Mecânico de Veículos Leves
Médico Auditor
Motorista de Caminhão
Motorista de Gabinete
Motorista de Veículos Leves
Nutricionista
Oficial de Obras
Operador de Máquinas
Orientador Educacional
Procurador Judicial
Professor de Ensino Supletivo
Supervisor de Educação Infantil
Técnico Administrativo
Técnico Administrativo I
Técnico Administrativo II
Técnico Administrativo III
Técnico Administrativo IV
Técnico em Edificações
Técnico em Informática
Topógrafo
Vacinação
Veterinário.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Ull



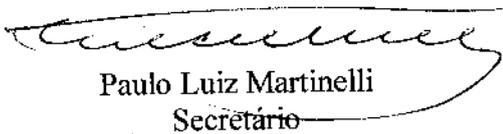
Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

L.C. no. 124/99

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário